



LEI Nº 581/2001

PUBLICADO

25 / 07 / 2002

1971

Journal da Região

Dispõe sobre a regulamentação de plantões nas farmácias, drogarias e similares.

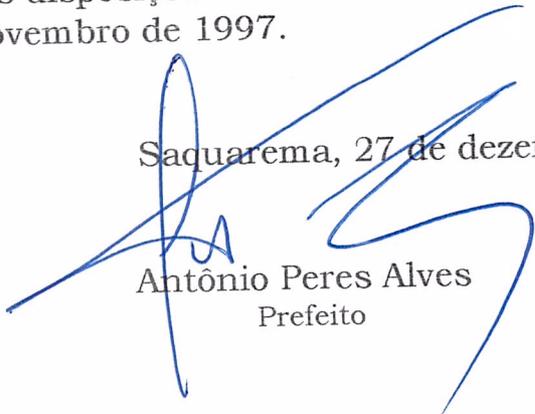
O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer normas para implementação de plantões nas farmácias, drogarias e similares, para atendimento à população.

Art. 2º - Será permitido a parada de veículos, por um período de 10 (dez) minutos, em frente aos estabelecimentos farmacêuticos, drogarias e similares, em área previamente demarcada pelo Poder Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Lei nº 287/97, de 21 de novembro de 1997.

Saquarema, 27 de dezembro de 2001.


Antônio Peres Alves
Prefeito

PMS/Crds